

Lei nº 432/84.

Institui as Feiras Livres de Produtor Rural.

A Câmara Municipal de Inconfidentes, tendo de seus membros, aprovada e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

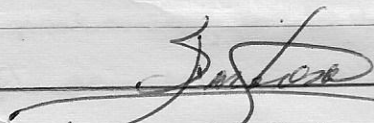
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a instalar as Feiras Livres de Produtor Rural de Inconfidentes - MG, de acordo com os estudos realizados pela Comissão especialmente nomeada para este fim.

Artigo 2º - Fica aprovada pela Lei e Decreto nº 67/84, anexo, que regulamentam as Feiras de Produtor Rural e que fica fazendo parte integrante deste diploma legal.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Manda portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Inconfidentes, 23 de março de 1984.


José Carlos Sobrinho.
Prefeito Municipal

Sancionada 29/03/84.

Decreto nº 67184 (Institui o Regulamento para Feiras Livres de Produtores Rurais de Inconfidentes).

Consta no livro de Decretos nº 01 da Prefeitura.